



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO  
FEDERAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 14/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL E A  
EMPRESA ABM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SAIS - Quadra 07 - Lote 23 Brasília/DF, CNPJ/MF sob n.º 00.394.494/0024-22, Órgão do Ministério da Segurança Pública, representada pelo Sr. Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS, CPF 000.323.537-82 e R.G 08107460-1 DETRAN-RJ, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.212, de 07/10/2021, publicada no DOU nº 192-A de 08/10/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ABM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.749.338/0001-65, sediada à CLS (COMERCIO) 8 BLOCO C 3 - RIACHO FUNDO I - CEP: 71.820-523, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. BRUNA MARIA OLIVEIRA ARAÚJO, portadora da Carteira de Identidade nº 2436209 SSP/DF e CPF nº 028.886.271-67, tendo em vista o que consta no Processo nº **08280.009796/2022-92** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 02/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de refeições para alimentação apropriada e suficiente à subsistência das pessoas que estejam sob custódia nas dependências da Superintendência Regional da Polícia Federal no Distrito Federal – SR/PF/DF.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

GRUPO 01	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Anual
-------------	-----------------------------	------------------	-------------------------	---------------------	----------------	----------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO  
FEDERAL

1	CAFÉ DA MANHÃ (DESJEJUM)	3697	UND	390	R\$ 13,00	R\$ 5.070,00
2	ALMOÇO	3697	UND	382	R\$ 17,00	R\$ 6.494,00
3	JANTAR	3697	UND	375	R\$ 17,00	R\$ 6.375,00
<b>TOTAL ANUAL PREVISTO</b>						<b>R\$ 17.939,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **28/09/2022** e encerramento em **28/09/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.939,00 (Dezessete mil, novecentos e trinta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BRUNA MARIA  
OLIVEIRA  
ARAUJO:028886271  
67

Assinado de forma digital  
por BRUNA MARIA OLIVEIRA  
ARAUJO:02888627167  
Dados: 2022.09.27 11:40:41  
-03'00'





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO  
FEDERAL

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01/200374  
Fonte: 100  
Programa de Trabalho: 172371  
Elemento de Despesa: 339039  
PI: PF99900AG22

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser alterado:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 125 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

BRUNA MARIA  
OLIVEIRA  
ARAUJO:02888627167

Assinado de forma digital  
por BRUNA MARIA OLIVEIRA  
ARAUJO:02888627167  
Dados: 2022.09.26 14:46:16  
-03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO  
FEDERAL

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

**12.2.1.** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**12.2.2** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determina o § único, artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO  
FEDERAL

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Brasília/DF, 29 de Setembro de 2022.

Victor Cesar Carvalho dos Santos  
Delegado de Polícia Federal

**VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS**  
Superintendente Regional da Polícia Federal no DF  
Ordenador de Despesas  
Responsável legal da CONTRATANTE

BRUNA MARIA OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por  
BRUNA MARIA OLIVEIRA  
ARAÚJO:02888627167  
Dados: 2022.09.26 14:46:49 -03'00'

**BRUNA MARIA OLIVEIRA ARAÚJO**  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- JEANE DE AMORIM Assinado de forma digital  
por JEANE DE AMORIM  
BORGES:01337557110  
2- BORGES:01337557110  
110 Dados: 2022.09.26  
14:47:05 -03'00'

VILMAR ALVES DE OLIVEIRA Assinado de forma digital  
por VILMAR ALVES DE  
OLIVEIRA  
FERREIRA:00345306309  
FERREIRA:00345306309  
06309 Dados: 2022.09.26  
14:47:17 -03'00'